



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

"Cria Cargos que menciona, altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.348/2007 de 21 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, do Poder Executivo do Município de Porto Murtinho- MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei Municipal nº 1.348/2007 de 21 de março de 2007, passam a vigorar com as alterações, acréscimos e revogações, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

VIII - padrão: Agrupamento dos cargos considerando as dificuldades de prove-los e também do grau de complexidade e importância econômica gerada ao município. (NR)

.....
IX - carreira: é o conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos que a integram; (NR)

.....
X - vantagens pecuniárias: todo acréscimo ao vencimento do servidor concedido a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor. (NR)

.....
XI - vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. (NR)

.....
XII - remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei. (NR)

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

XIII - enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor ocupante de cargo efetivo, mediante aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos. (NR)

.....

Art. 12. Os cargos do Quadro Permanente, que integram os Grupos Ocupacionais de que tratam os artigos 6º a 11, são os constantes das Tabelas 01 a 08, do Anexo I desta Lei. .(NR)

.....

Art. 15. A carreira, privativa de servidor efetivo, nomeado em virtude de aprovação em concurso público ou considerado estável no serviço público, nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, consolidar-se-á sob a forma de progressão e ascensão funcionais.(NR)

Art.17.....

I – Revogado

II – Revogado

a) Revogado.

b) Revogado.

c) Revogado.

d) Revogado

Art. 19. Os vencimentos dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais I a VIII, são os constantes das Tabelas 3 ao 8 do Anexo I, desta lei, observados as respectivas Classes, Padrões e Referências. (NR)

.....

I – Revogado

a) Revogado

b) Revogado

c) Revogado

d) Revogado

e) Revogado

f) Revogado

II – Revogado

.....

§3º Revogado

Subseção I
Dos Incentivos Financeiros

Art. 20. Será concedido ao servidor que, no exercício do seu cargo, obtenha formação profissional superior ao exigido para a entrada inicial em seu cargo, gratificação permanente a título de Incentivo Financeiro, não cumulativo conforme a seguir: (NR)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

I – para a Graduação – 10% (dez por cento) aplicado sobre o vencimento base do cargo. (NR)

II – para a Pós Graduação na área afim do cargo - 15% (quinze por cento) aplicado sobre o vencimento base do cargo. (NR)

III – para o Mestrado área afim do cargo - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo. (NR)

.....

Art.29.....

I – Revogado

a) Revogado

b) Revogado

c) Revogado

d) Revogado

e) Revogado

f) Revogado

g) Revogado

§1º Revogado

§2º Revogado

Art. 2º Ficam criados os seguintes cargos, nas Tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.348/2007 de 21 de março de 2007:

I – Médico Clínico Geral;

II – Médico Cirurgião Geral;

III – Médico Pediatra;

IV – Médico Ginecologista e Obstetra;

VI – Fiscal de Vigilância Sanitária;

VII – Terapeuta Ocupacional;

Parágrafo único. Os cargos criados neste artigo terão seus quantitativos, qualificações, vencimentos, padrões e carga horária definidas nos Anexo I desta Lei.

Art. 3º Os cargos relacionados no Anexo III desta Lei passarão a compor o quadro em extinção, sendo assegurados aos seus ocupantes todos os direitos até a sua vacância.

Art. 4º Fica alterada a nomenclatura dos cargos constante no Anexo V desta lei, permanecendo inalteradas as demais características do cargo.

Art. 5º Ficam extintos os cargos relacionados no Anexo IV desta Lei.

Art. 6º As tabelas constantes dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.348/2007, de 21 de março de 2007, passam a vigorar conforme anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único. Os cargos constantes do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal terão seus quantitativos, qualificações, vencimentos, padrões e carga horária definidas nos Anexos I e II desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

Art. 7º A Administração Municipal promoverá o enquadramento de todos os servidores efetivos, em face das Tabelas 3 a 8 do Anexo I instituído por esta Lei, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

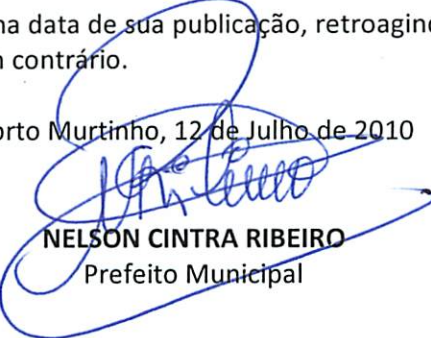
Parágrafo único. O servidor que na data do enquadramento contar com o vencimento base acima do exigido para a referência da nova tabela do anexo II, será enquadrado na referência compatível com seu vencimento base.

Art. 8º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos nos artigos 102 a 106 da Lei Complementar 001/1991 serão caracterizados e classificados segundo as normas do Ministério do Trabalho, por meio de perícia periódica a ser realizada por profissional habilitado e devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerá por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 12 de Julho de 2010


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

**TABELA 01
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORIAMENTO – DGA**

SÍMBOLO	CARGO	QTDE	QUALIFICAÇÃO
DGA	Secretário Municipal	09	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DGA ESPECIAL	Procurador Jurídico	01	Nível Superior em Direito e Registro na OAB/MS
DGA I	Secretário Municipal Adjunto	09	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DGA II	Chefe de Gabinete	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DGA III	Gerente	24	Nível Médio ou Capacidade Pública Notória
DGA IV	Assessor Executivo	6	Nível Médio ou Capacidade Pública Notória
DGA V	Assessor Especial	6	Nível Médio ou Capacidade Pública Notória
DGA V	Coordenador	47	Nível Médio ou Capacidade Pública Notória



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

**TABELA 02
GRUPO OCUPACIONAL II – DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA – DAÍ**

SÍMBOLO	CARGO	QTDE
DAI	Chefe de Setor	60
DAI	Chefe de Unidade de Saúde	07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

TABELA 3
Grupo Ocupacional 3 - Cargo de Nível Superior (CNS)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-CNS	Analista de Sistemas	7	Nível Superior em Análise de Sistema/ Ciência da Computação ou Processamento de Dados.	1	VII
2-CNS	Administrador	7	Nível Superior em Administração e registro no CRA/MS	1	VII
3-CNS	Advogado	7	Nível Superior em Direito e registro na OAB/MS	3	VII
4-CNS	Arquiteto e Urbanista	7	Nível Superior em Arquitetura e registro no CREA/MS	2	VII
5-CNS	Assistente Social	7	Nível Superior em Assistência e registro no Conselho da Classe	8	VII
6-CNS	Bibliotecário	7	Nível Superior em Biblioteconomia e registro no Conselho da Classe	1	VII
7-CNS	Biólogo	7	Nível Superior em Biologia e registro no Conselho da Classe	4	VII
8-CNS	Contador	7	Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho da Classe	2	VII
9-CNS	Economista	7	Nível Superior em Economia e registro no Conselho da Classe	1	VII
10-CNS	Enfermeiro	7	Nível Superior em Enfermagem e registro no Conselho da Classe	9	VII
11-CNS	Engenheiro Agrônomo	7	Nível Superior em Agronomia e registro no Conselho da Classe	2	VII
12-CNS	Engenheiro Ambiental	7	Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro no Conselho da Classe	2	VII
13-CNS	Engenheiro Civil	7	Nível Superior em Engenharia Civil e registro no Conselho da Classe	2	VII
14-CNS	Farmacêutico - Bioquímico	7	Nível Superior em farmácia Bioquímica e registro no Conselho da Classe	2	VII
15-CNS	Fisioterapeuta	7	Nível Superior em fisioterapia e registro no Conselho da Classe	2	VII



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

16-CNS	Fonoaudiólogo	7	Nível Superior em fonoaudiologia e registro no Conselho da Classe	3	VII
17.1-CNS	Médico Clínico Geral	4	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	4	VIII
17.2-CNS	Médico Cirurgião - Cirurgia Geral	7	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	1	IX
17.3-CNS	Médico - Clínico Geral	7	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	1	IX
17.4-CNS	Médico - Ginecologia Obstetrícia	7	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	1	IX
17.5-CNS	Médico - Pediatria	7	Nível Superior em Medicina e registro no CRM	1	IX
18-CNS	Nutricionista	7	Nível Superior em nutricionista e registro no Conselho da Classe	5	VII
19-CNS	Odontólogo	7	Nível Superior em odontologia e registro no Conselho da Classe	8	VIII
20-CNS	Psicólogo	7	Nível Superior em psicologia e registro no Conselho da Classe	8	VII
21-CNS	Fiscal de Vigilância Sanitária	7	Nível Superior na área da saúde com especialidade em sanitarista	2	VII
22-CNS	Turismólogo	7	Nível Superior em turismo	2	VII
23-CNS	Terapeuta Ocupacional	7	Nível Superior em Terapia Ocupacional	1	VII



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

**TABELA 4
Grupo Ocupacional 4 - Apoio Administrativo (ADM)**

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-ADM	Agente Administrativo	7	Nível Fundamental com conhecimentos básicos em informática	38	IV
2-ADM	Monitor de Transporte Escolar	7	Nível Médio	10	IV
3-ADM	Assistente Administrativo	7	Nível Médio com conhecimentos básicos em informática	60	V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

TABELA 5
Grupo Ocupacional 3 - Apoio Técnico Administrativo (ATC)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-ATC	Assistente de Biblioteca	7	Nível Médio	4	V
2-ATC	Técnico em Contabilidade	7	Nível Médio Profissionalizante - Registro no CRC	4	VI
3-ATC	Técnico em Informática	7	Nível Médio Profissionalizante	2	VI
4-ATC	Topógrafo	7	Nível Médio Profissionalizante - Registro no CREA	1	VI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

TABELA 6
Grupo Ocupacional 4 - Serviços de Natureza Fiscal (SNF)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-SNF	Agente Fiscal	7	Nível Fundamental com conhecimentos básicos em informática	6	IV
2-SNF	Agente Fiscal de Obras e Posturas	7	Nível Fundamental com conhecimentos básicos em informática	3	IV
3-SNF	Agente Fiscal de Tributos Municipais	7	Nível Médio com conhecimentos básicos em informática	3	V



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

TABELA 7

Grupo Ocupacional 5 - Serviços Auxiliares e Ocupacionais (SAO)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-SAO	Artífice de Copa e Cozinha	7	Nível Fundamental	30	I
2-SAO	Auxiliar de Serviços de Educação	7	Nível Fundamental	90	II
3-SAO	Auxiliar de Serviços Gerais	7	Nível Fundamental	122	I
4-SAO	Inspetor de Alunos	7	Nível Fundamental	25	II
6-SAO	Mecânico	7	Nível Fundamental com CNH "C"	2	III
7-SAO	Motorista	7	Nível Fundamental com CNH "C"	26	IV
8-SAO	Operador de Máquina Leve	7	Nível Fundamental com CNH "C"	6	IV
9-SAO	Operador de Máquina Pesada	7	Nível Fundamental com CNH "C"	6	IV
11-SAO	Motorista de transporte escolar	7	Nível Fundamental com CNH "D" e Curso Preparatório	10	IV
12-SAO	Motorista - Saúde	7	Nível Fundamental com CNH "C"	6	IV
13-SAO	Agente de Apoio Social	7	Nível Médio	5	IV
14-SAO	Almoxarife	7	Nível Médio	3	I
15-SAO	Ajudante de Obras	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	14	I
16-SAO	Faxineira	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	10	I
17-SAO	Eletricista	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	3	III
18-SAO	Encanador	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	3	III
19-SAO	Mecânico Ferramenteiro	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	2	III
20-SAO	Operador Mini Processador	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	1	III



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

21-SAO	Pedreiro	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	7	III
22-SAO	Pintor	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	3	III
23-SAO	Jardineiro	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	3	I
24-SAO	Auxiliar de Serviços Operacionais	7	Alfabetizado com capacidade comprovada	21	I



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO I
DOS CARGOS**

TABELA 8
Grupo Ocupacional 6 - Serviços de Saúde (SAU)

Símbolo	Cargo	CHD	Qualificação	Vagas	Padrão
1-SAU	Auxiliar de Enfermagem	7	Nível Fundamental	17	IV
2-SAU	Técnica de Enfermagem	7	Nível Médio Profissionalizante com Registro no COREN	40	VI
3-SAU	Agente de Saúde Pública	7	Nível Fundamental	15	III
4-SAU	Auxiliar em Saúde Bucal	7	Nível Médio Profissionalizante	4	III
5-SAU	Auxiliar Serviços Saúde	7	Nível Fundamental	5	III
6-SAU	Visitador Sanitário	7	Nível Fundamental	5	IV
7-SAU	Agente Vigilância Sanitária	7	Nível Médio	7	IV
8-SAU	Assistente Serviço Saúde	7	Nível Médio	3	IV
9-SAU	Técnico em Laboratório	7	Nível Médio Profissionalizante	3	VI
10-SAU	Técnico em Radiologia	6	Nível Médio Profissionalizante	3	VI
11-SAU	Técnico em Saúde Bucal	7	Nível Médio Profissionalizante	4	VI
12-SAU	Agente Comunitário de Saúde	7	Ensino Fundamental e residir na área do programa	25	IV
13-SAU	Técnico de Laboratório de Entomologia	7	Nível Médio Profissionalizante	01	VI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO II
DOS VENCIMENTOS**

**TABELA 01
GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO, GERÊNCIA E ASSESSORIAMENTO – DGA**

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DGA	Secretário Municipal	R\$ 4.400,00	-	R\$ 4.400,00
DGA ESPECIAL	Procurador Jurídico	R\$ 4.400,00	-	R\$ 4.400,00
DGA I	Secretário Adjunto	R\$ 2.300,00	-	R\$ 2.300,00
DGA II	Chefe de Gabinete	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
DGA III	Gerente	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
DGA IV	Assessor Executivo	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
DGA V	Assessor Especial	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
DGA V	Coordenador	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 750,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO III
DOS CARGOS EM EXTINÇÃO**

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL	PADRÃO
9-CNS	Economista	4 horas	CNS	VII
10-CNS	Enfermeiro	4 horas	CNS	VII
15-CNS	Fisioterapeuta	4 horas	CNS	VII
19-CNS	Odontólogo	4 horas	CNS	VII
21-CNS	Sanitarista	4 horas	CNS	VII
23-CNS	Fiscal de Vigilância Sanitária	4 horas	CNS	VII
5-SAO	Telefonista	6 horas	SAO	II
10-SAO	Auxiliar Social	6 horas	SAO	II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO III
DOS CARGOS EXTINTOS**

SÍMBOLO	CARGO	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
17-CNS	Médico cirurgião com residência em Cirurgia Geral	4 horas	CNS
17-CNS	Médico com residência em Ginecologia Obstetrícia	4 horas	CNS
17-CNS	Médico com residência em Pediatria	4 horas	CNS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

**ANEXO V
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA**

SÍMBOLO	NOMENCLATURA ANTERIOR	SÍMBOLO	NOMENCLATURA ATUAL
4-SAU	Atendente Higiene Bucal	4-SAU	Auxiliar de Saúde Bucal
11-SAU	Técnico de Higiene Bucal	11-SAU	Técnico em Saúde Bucal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº 1.448, DE 12 DE JULHO DE 2010

ANEXO II - DOS VENCIMENTOS
TABELA 02 - GRUPOS OCUPACIONAIS 03, 04, 05, 06, 07 E 08

Padrão	Classe																			
	Referência																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	510,00	525,30	541,06	557,29	574,01	591,23	608,97	627,24	646,05	665,43	685,40	705,96	727,14	748,95	771,42	794,56	818,40	842,95	868,24	894,29
II	525,00	540,75	556,97	573,68	590,89	608,62	626,88	645,68	665,05	685,01	705,56	726,72	748,52	770,98	794,11	817,93	842,47	867,75	893,78	920,59
III	550,00	566,50	583,50	601,00	619,03	637,60	656,73	676,43	696,72	717,63	739,15	761,33	784,17	807,69	831,92	856,88	882,59	909,07	936,34	964,43
IV	575,00	592,25	610,02	628,32	647,17	666,58	686,58	707,18	728,39	750,24	772,75	795,93	819,81	844,41	869,74	895,83	922,71	950,39	978,90	1.008,27
V	665,00	684,95	705,50	726,66	748,46	770,92	794,04	817,87	842,40	867,67	893,70	920,52	948,13	976,57	1.005,87	1.036,05	1.067,13	1.099,14	1.132,12	1.166,08
VI	850,00	875,50	901,77	928,82	956,68	985,38	1.014,94	1.045,39	1.076,75	1.109,06	1.142,33	1.176,60	1.211,90	1.248,25	1.285,70	1.324,27	1.364,00	1.404,92	1.447,07	1.490,48
VII	1.750,00	1.802,50	1.856,58	1.912,27	1.969,64	2.028,73	2.089,59	2.152,28	2.216,85	2.283,35	2.351,85	2.422,41	2.495,08	2.569,93	2.647,03	2.726,44	2.808,24	2.892,48	2.979,26	3.068,64
VIII	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36	3.762,97	3.875,85	3.992,13	4.111,89	4.235,25	4.362,31	4.493,18	4.627,97	4.766,81	4.909,82
IX	7.000,00	7.210,00	7.426,30	7.649,09	7.878,56	8.114,92	8.358,37	8.609,12	8.867,39	9.133,41	9.407,41	9.689,64	9.980,33	10.279,74	10.588,13	10.905,77	11.232,95	11.569,93	11.917,03	12.274,54

Padrão Cargos:

- I Artífice de Copa e Cozinha, Auxiliar de Serviços Gerais, Ajudante de Obras, Faxineira, Jardineiro, Auxiliar de Serviços Operacionais;
- II Auxiliar de Serviços de Educação, Inspetor de Alunos, Telefonista, Auxiliar Social;
- III Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Mecânico Ferramenteiro, Operador Mini-processador, Agente de Saúde Pública, Atendente de Higiene Bucal, Auxiliar de Serviços da Saúde;
- IV Agente Administrativo, Agente de Apoio Social, Almojarife, Agente Fiscal, Fiscal de Obras e Posturas, Mecânico, Motorista, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Motorista de transporte escolar, Auxiliar de Enfermagem, Visitador Sanitário, Agente de Vigilância Sanitária, Motorista Saúde, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar em Saúde Bucal;
- V Assistente Administrativo, Agente Fiscal de Tributos Municipais, Assistente de Serviço de Saúde, Assistente de Biblioteca;
- VI Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Topógrafo, Técnico em Informática, Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Laboratório de Entomologia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

- VII Analista de Sistemas, Administrador, Advogado, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Sanitarista, Turismólogo, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Assistente Social, Psicólogo, Fiscal de Vigilância Sanitária, Terapeuta Ocupacional; Odontólogo 4 horas;
- VIII Odontólogo 7 horas; Médico Clínico Geral - 4 horas
- IX Médico Cirurgião – Cirurgia Geral, Médico Clínico Geral, Médico - Ginecologista Obstetrícia, Médico - Pediatra.

Porto Murtinho – MS, 12 de Julho de 2010.



NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal